

**LEI Nº 1466, DE 23 DE ABRIL DE 2.013.**

**Gabinete do Prefeito**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.350,85(Seis mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), destinado a devolução de recursos da MERENDA ESCOLAR-PNAE-Mais Educação ao Governo Federal e dá outras providências”.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2013, um Crédito Especial no valor de **6.350,85 (Seis mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado a devolução de recursos originários da MERENDA ESCOLAR – PNAE – Mais Educação, referente a recursos recebidos no ano de 2012 e não utilizados em tempo hábil, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO**

**06.04. GASTO NÃO COMPUTADO NO ENSINO-RECURSOS VINCULADOS**

06.04.12.361.001162.156. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Mais Educação Fundamental

**3.3.20.93.00.00.00 –Indenizações e Restituições.....R\$ 6.350,85**

**(Recurso: 1127-MERENDA ESCOLAR-PNAE-MAIS EDUCAÇÃO)**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 6.350,85**

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

**06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO**

**06.04. GASTO NÃO COMPUTADO NO ENSINO-RECURSOS VINCULADOS**

06.04.12.361.001162.156. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Mais Educação Fundamental

**3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.350,85**

**(Recurso: 1127-MERENDA ESCOLAR-PNAE-MAIS EDUCAÇÃO)**

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 6.350,85**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS**, aos  
23 dias do mês de abril do ano de 2013.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**ROGÉRIO OTÁVIO HATTJE**  
**Secretário Munic. de Administração e Fazenda**